



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 375, DE 24 DE JUNHO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo II à Portaria MME nº 217, de 28 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do subitem XI no item Projetos, com a seguinte redação:

“XI - Subestação Guaíba 2:

- a) um Módulo de Entrada de Linha em 230 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para a Linha de Transmissão Cidade Industrial - Guaíba 2; e
- b) um Módulo de Entrada de Linha em 230 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para a Linha de Transmissão Guaíba 2 - Pelotas 3.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.6.2011.**